

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.061 /

“APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇOS DE CALDAS - PDME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

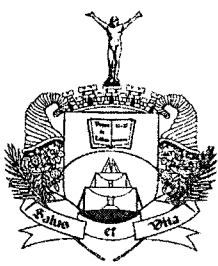
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas - PDME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

Art. 2º -São diretrizes do Plano Decenal Municipal de Educação:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII. valorização dos (as) profissionais da educação;
- IX. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, às diversidades cultural, étnica, racial e religiosa e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas nas políticas constantes do Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.061 - fl. 2 /

Art. 4º. A execução do Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Câmara Municipal;
- III. Conselho Municipal de Educação;
- IV. Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I. divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações por meios eletrônicos e outros veículos de comunicação;
- II. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

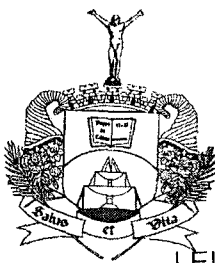
§ 2º. O Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas será avaliado a cada 2 (dois) anos, ao longo do seu período de vigência, pelo Fórum Municipal de Educação e suas ações reorientadas, mediante aprovação da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

§ 3º. Os processos de avaliação e adequação do Plano Decenal Municipal de Educação, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 4º. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, elaborará os Planos Plurianuais de Ação para dar suporte à execução do Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas.

§ 5º. O Conselho Municipal de Educação revisará seu Regimento Interno de forma a adequá-lo a legislação vigente.

Art. 5º. Serão destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino recursos específicos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.061 - fl. 3 /

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, precedidas de assembleias, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput e constantes em seu Regimento Interno, deverá:

- I. acompanhar a execução do Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas e o cumprimento de suas políticas;
- II. promover a articulação das Conferências Nacionais de Educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

Art. 7º. O Município poderá atuar em regime de colaboração com a União, os Estados e o Distrito Federal, visando alcançar as metas e a implementação das estratégias objeto deste Plano.

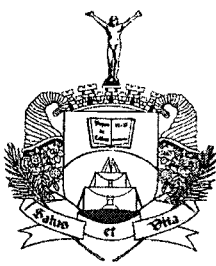
Art. 8º. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Decenal Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diretrizes e metas para o próximo decênio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 2015.


ELOY DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Poços de Caldas - PME é produto de ampla discussão da comunidade, especialmente dos trabalhadores da educação do Município, dos pais, dos alunos, de entidades de representação, de organizações e movimentos sociais, dos Sindicatos, da Superintendência Regional de Ensino e do poder Público Municipal.

2. INTRODUÇÃO/ HISTÓRICO

2.1 – 2003 / 2005

O Fórum Municipal de Educação, lugar das discussões, elaboração e aprovação dos princípios que norteiam o Plano Municipal de Educação e das políticas que o tornam exequível, foi instituído por ato do Prefeito Municipal de Poços de Caldas e do Secretário Municipal de Educação e Cultura, no 1º Congresso Municipal de Educação realizado em 21 de maio de 2003, com dois objetivos fundamentais: instituir o Sistema Municipal de Ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação. Sua composição buscou incorporar os vários segmentos da comunidade educacional do município.

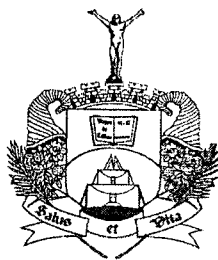
Para garantir o desenvolvimento de suas atividades, o Fórum teve a seguinte organização:

a) Assembleia Geral de Representantes, como instância deliberativa com a seguinte composição:

- 03 representantes de cada unidade escolar (1 professor (a), 1 funcionário (a) e 1 especialista em educação);
- 1 aluno (a) maior de quatorze anos de cada unidade escolar;
- 1 pai/mãe ou responsável por aluno de cada unidade escolar;
- todos os membros da Comissão de Coordenação do Fórum.

b) Comissão de Coordenação do Fórum, instância de organização e viabilização das ações e de execução das deliberações das Assembleias Gerais, com a seguinte composição:

- Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- Representantes das Escolas e Unidades Escolares por Polos;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante da Superintendência Regional de Ensino;
- Representante do Ministério Público;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

- Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Representante de alunos por Polos;
- Representante dos Movimentos Populares;
- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- Representante do Sindicato dos Professores da Rede Particular;
- Representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particulares do Estado de Minas Gerais - Sub-sede Poços de Caldas;
- Representantes da UEMG/FAE/AME;
- Representantes da Comissão Executiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Consultor Indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Presidente do Fórum: Secretário Municipal de Educação e Cultura.

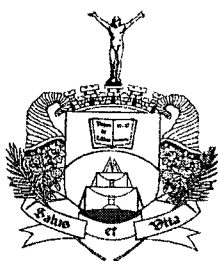
O desenvolvimento do Fórum seguiu as seguintes etapas:

1ª etapa: Reuniões Iniciais

- Reuniões com os (as) Diretores (as) e Coordenadores (as) Escolares, em 24 de abril de 2003;
- Reunião com Vereadores (as), Secretários Municipais, Superintendência Regional de Ensino, representantes de entidades, em 24 de abril de 2003;
- Reunião com representantes dos professores, em 8 de maio de 2003;
- Reunião com os (as) especialistas em educação, em 16 de maio de 2003.
- Nessas reuniões foram discutidos o formato, o conteúdo e o cronograma de desenvolvimento do Fórum.

2ª etapa: Realização do Congresso Municipal de Educação, para criação do Fórum e indicação de sua Comissão de Coordenação com a responsabilidade de:

- Coordenar e subsidiar as discussões nas escolas;
- Elaborar os documentos para a 1ª Assembleia Geral do Fórum, a ser realizada em 15 de outubro de 2003;
- Elaborar o Programa de Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.



3ª etapa: Discussão nas escolas

Para viabilizar a realização da Assembleia Geral do Fórum Municipal de Educação, as escolas centralizaram a discussão no Documento Base, com a participação de pais, entidades, organizações comunitárias e movimentos sociais e culturais do seu entorno.

Cada escola elegeu sua Comissão Interna composta por representantes de todos os segmentos internos e da comunidade, com a incumbência de desenvolver as seguintes tarefas:

- Organizar as discussões internas, distribuindo o material e coordenando as reuniões;
- Organizar o documento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral Escolar;
- Encaminhar o Documento da Escola à Comissão de Coordenação do Fórum de acordo com cronograma estabelecido.

4ª etapa: Assembleias Gerais do Fórum Municipal de Educação com a finalidade de:

- Aprovar a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
- Aprovar os documentos base para a formulação do Plano Municipal de Educação.

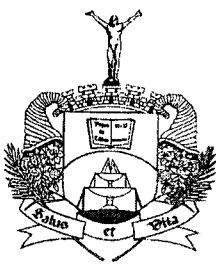
Cronograma:

a) Trabalhos e discussões nas unidades escolares, de acordo com programação estabelecida internamente, em acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 1ª Assembleia Geral Deliberativa realizada em 15 de outubro de 2003, na qual foi aprovada a instituição do Sistema Municipal de Ensino e a composição, atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

c) Envio à Câmara Municipal do projeto de Lei Municipal de Organização do Sistema Municipal de Ensino que foi aprovado e a Lei foi sancionada pelo Prefeito Municipal sob o número 7.947 em 07 de janeiro de 2004.

d) Assembleias Gerais Deliberativas para aprovação das políticas, organizadas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-4-

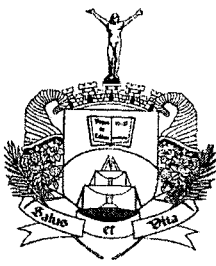
- 2ª Assembleia Geral Deliberativa realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2003 para discutir e aprovar: "Política II - Política de Atendimento Escolar"; "Política VI - Política de Financiamento da Educação Municipal"; "Política VII - Política para o desenvolvimento de Programas Especiais: Relação Educação e Cultura, Programas Especiais de Assistência à Criança e ao Adolescente: Merenda Escolar; Livro Didático; Outros programas".
- 3ª Assembleia Geral Deliberativa realizada no dia 15 de março de 2004 para discutir e aprovar a "Política IV - Política de Organização e Gestão das Escolas" e complemento da "Política II - Política de Atendimento Escolar".
- 4ª Assembleia Geral Deliberativa realizada no dia 13 de abril de 2004 para discutir e aprovar a "Política V - Política para o Desenvolvimento Profissional dos Trabalhadores da Educação".
- 5ª Assembleia Geral Deliberativa realizada no dia 16 de agosto de 2004 para discutir e aprovar a "Política III - Política para o Desenvolvimento da Escolarização" e itens de complemento da "Política IV - Política de Organização e Gestão das Escolas".

5ª etapa: Entrega do PME ao Prefeito Municipal:

Em outubro de 2004, aconteceu a *entrega do PME ao Prefeito Municipal* para encaminhamento à Câmara Municipal de Projeto de Lei Municipal contendo o Plano Municipal de Educação.

Após sua aprovação, o Município de Poços de Caldas passa a implementar suas ações, a partir dos seguintes princípios aprovados na 1ª Assembleia Geral Deliberativa do Fórum:

1. *Ampla participação dos vários segmentos da sociedade – unidades escolares, comunidade, poder público e organizações sociais – para garantir a democratização das decisões;*
2. *Busca permanente da qualidade da educação traduzida na preocupação com a identidade local e o acesso ao universal para garantir a plena formação do cidadão;*
3. *Reconhecimento do direito de todos à educação como elemento fundamental da formação humana;*
4. *Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais;*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-5-

5. *Garantir o acesso e a permanência à educação contínua e de qualidade, sem qualquer discriminação, pela gestão democrática nas unidades escolares de seu sistema de ensino;*

6. *Colocar as unidades escolares como espaço da comunidade, democratizando relações, ampliando possibilidades de aprendizagem, estimulando a criatividade e a reflexão.*

7. *Observar a organização da educação escolar adequando-a à realidade de cada comunidade, respeitando suas experiências, sua cultura e garantindo plena participação de todos os cidadãos.*

O Plano, concluído no final do ano de 2004, foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores no início de 2005, passou por adequações atendendo solicitação do Governo Estadual de se estabelecer um Plano Decenal Municipal de Educação (2005/2014), onde Estado e Município, numa participação conjunta pudessem construir uma Política Educacional para todos os níveis e modalidades de ensino, garantindo o atendimento qualitativo de todas as demandas locais.

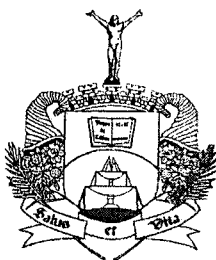
Em dezembro de 2005 o Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas foi aprovado através da Lei nº8.229.

2.2 – 2015 / 2025

O Plano Decenal Municipal de Educação está completando uma década. Nestes dez anos de existência fez sua história permeando e direcionando os rumos da educação básica, tecnológica e superior no Município de Poços de Caldas. Em muitas situações atingiu seus objetivos e metas, em outras muito ainda terá que caminhar. Desta forma foi revisto, discutido e ampliado, com estratégias e diretrizes a serem cumpridas até 2025.

O processo educacional não é estático, está em movimento, é vivo, portanto o Plano Decenal Municipal de Educação tem por objetivo principal definir as metas, que determinarão para os próximos dez anos políticas públicas, que se consolidarão através de ações educacionais, que envolvem as redes de ensino: municipal, estadual, federal e privada no Município.

A partir de 2013, visando atender à legislação educacional, em consonância com o Plano Decenal Municipal de Educação em vigor, a Administração Pública Municipal realizou melhorias, efetivou e consolidou ações através da elaboração do Projeto



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-6-

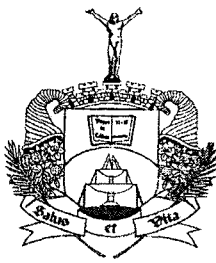
Escola Viva, tendo em vista a filosofia de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, que consiste em “Trabalhar com crianças, jovens e adultos buscando desenvolver educação de qualidade para todos, através de uma formação humanista, cidadã, democrática e libertadora que leve o estudante a ser capaz de intervir em sua própria realidade, transformando-a.”

Com este propósito a Secretaria Municipal de Educação iniciou um processo importante de mudança na educação em Poços de Caldas, reestruturando o seu funcionamento desde o atendimento ao público até as melhorias na infraestrutura, nas questões pedagógicas das unidades escolares, passando pela reorganização e efetivação do Programa Municipal da Juventude, ampliação do Programa Mais Educação do Ministério da Educação no Município, realização do Cadastro de Educação Infantil atendendo a demanda reprimida desta faixa etária e também, pela implantação e acompanhamento de diversos projetos que envolvem desde o acompanhamento pedagógico no contraturno, oferecido aos estudantes com dificuldade de aprendizagem até à valorização dos profissionais e trabalhadores da educação, através da criação de uma Comissão Especial, para revisão do Plano de Carreira do Magistério e estudo da Lei nº 11.738/2008 referente à jornada escolar.

Todas estas ações ressaltam o respeito e a autonomia que o Sistema Municipal de Educação oferece às unidades escolares e aos profissionais que nelas atuam.

Além dessas ações, considerando a solicitação do Ministério da Educação pela Portaria nº1407, de 14 de dezembro de 2010, o Regimento Interno do Fórum Nacional da Educação, a Resolução nº 2078, de 29 de março de 2012 e o Regimento Interno do Fórum Estadual da Educação, foram iniciados os trabalhos de revisão do Plano Decenal Municipal de Educação de Poços de Caldas. Sendo assim esta administração pública, através do Decreto nº10.936 de 17 de maio de 2013, que instituiu o 2º Fórum Municipal da Educação de Poços de Caldas em caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, bem como acompanhar, avaliar, implementar, divulgar suas deliberações, promover as articulações necessárias e ainda realizar concomitantemente a II Conferência Nacional de Educação – II CONAE/2014 cuja finalidade é debater as questões educacionais em seus diversos âmbitos: municipal, estadual e federal.

Para a concretização das ações, previstas no Plano Decenal Municipal de Educação, foram nomeados representantes de diversas instituições e segmentos educacionais conforme determinam o Decreto nº10.936, de 17 de maio de 2013, Decreto nº10.942, de 18 de maio de 2013, Decreto nº 10.975, de 18 de maio de 2013 e o Decreto



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-7-

10.976, de 21 de junho de 2013, que "Homologa o Regimento Interno e Nomeia os Representantes do Fórum Municipal de Educação de Poços de Caldas." No decorrer do percurso, alguns representantes foram nomeados em substituição a outros, através de Decretos.

Ainda em 2013, aconteceram diversas conferências municipais, intermunicipais e estaduais de educação que precederam à CONAE/2014, acontecendo a 1º Conferência Municipal no âmbito das unidades escolares do município em 28 de junho de 2013 e a Conferência Micro Regional, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, envolvendo 16 municípios do Sul de Minas Gerais, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Ensino de Poços de Caldas, em 1º de julho de 2013, quando foram eleitos 12 delegados para representar os diversos municípios na Macro Conferência de Educação.

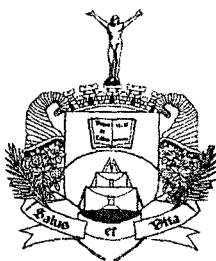
A 2º Conferência Municipal envolvendo 400 pessoas, aconteceu no dia 20 de agosto de 2013.

Nos dias 16 e 17 de setembro de 2013 foi realizada a Macro Conferência Regional, organizada pela secretaria Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, contando com representantes de 84 municípios, cujo o objetivo foi discutir políticas públicas para o setor educacional e aprovar propostas que integraram o Plano Nacional de Educação. Participaram do evento 151 delegados, eleitos em conferências em suas respectivas cidades.

A partir desta assembleia foram eleitos 60 representantes da região para participar da Conferência Estadual da Educação.

Em fevereiro de 2014 aconteceu a Conferência Nacional de Educação, em Brasília, que contou com representantes da Educação do Município de Poços de Caldas.

Após o diagnóstico minucioso da situação da educação municipal em Poços de Caldas e retomando as determinações do Plano Decenal Municipal de Educação em vigor, foram priorizadas políticas públicas de atendimento aos estudantes através do lançamento do Projeto Escola Viva, em 16 de abril de 2014 que "reafirma a mudança de paradigmas e construção de uma forma democrática e participativa da Educação integral como direito de todos e cada um, com a finalidade de superar a exclusão, as desigualdades e as injustiças sociais, garantindo educação de qualidade, ampliando a jornada escolar e buscando desenvolver o sujeito em todas as suas potencialidades."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

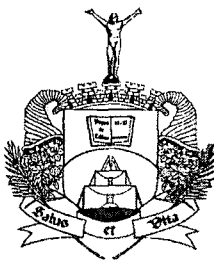
-8-

A construção da Escola Viva em Poços de Caldas pressupõe efetivação de relações sociais democráticas partindo de um Plano Decenal Municipal de Educação elaborado democraticamente e que precisa ser respeitado enquanto instrumento que traduz os anseios da maioria dos trabalhadores e profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Por outro lado, inclusive como exigência do Plano Nacional de Educação, iniciou-se a revisão do Plano Decenal Municipal da Educação através de estudo, análise, debates, tanto nas unidades escolares, quanto em assembleias que envolveram representantes de todos os seguimentos educacionais, seguindo o seguinte cronograma:

- Reuniões do Fórum Municipal de Educação de Poços de Caldas: 19/08/2014, 05/09/2014, 16/09/2014, 23/09/2014, 30/09/2014, 07/10/2014, 08/10/2014, 09/10/2014;
- Término da reformulação realizada pelo Fórum Municipal de Educação das Políticas I, II e III do Plano Municipal Decenal de Educação: 10/10/2014;
- Apresentação das Políticas I, II e III do Plano Municipal Decenal de Educação para todos os membros do Fórum Municipal de Educação: 15/10/2014;
- Encaminhamento das propostas das unidades escolares de Poços de Caldas para a Coordenação do Fórum: 17/10/2014;
- Assembleia para votação das propostas e alteração das Políticas I, II e III do Plano Decenal Municipal da Educação: 18/10/2014;
- Discussão nas unidades da rede municipal das propostas para o Plano Decenal Municipal de Educação: 22/10/2014;
- Entrega das propostas de todas as unidades na Secretaria Municipal de Educação: 30/10/2014;
- Reunião final do Fórum Municipal de Educação para a Assembleia Geral: 4/11/2014;
- Abertura da Assembleia Geral para votação das propostas do Plano Decenal Municipal de Educação, com palestra da Professora Maria José Féres: 18/11/2014;
- Assembleia Geral para votação das propostas do Plano Decenal Municipal de Educação: 19/11/2014;

Em 2015 continuaram as Reuniões do Fórum Municipal de Educação de Poços de Caldas para a conclusão dos trabalhos de revisão e reestruturação do Plano Decenal Municipal de Educação conforme o seguinte cronograma:



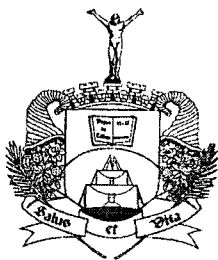
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-9-

- Reuniões do Fórum Municipal de Educação de Poços de Caldas para reformulação das Políticas IV, VI e VII do Plano Decenal Municipal de Educação: 09/03/2015 à 15/03/2015;
- Encaminhamento das propostas das unidades escolares de Poços de Caldas para a Coordenação do Fórum: 18/03/2015;
- Discussão nas unidades da rede municipal das propostas IV, VI e VII do Plano Decenal Municipal de Educação: 23/03/2015;
- Entrega das propostas de todas as unidades na Secretaria Municipal de Educação: 25/03/2015;
- Reuniões da Comissão de Coordenação para a compilação dos dados para a Assembleia Geral: 30/03/2015 e 31/03/2015;
- Assembleia Geral para votação das propostas IV, VI e VII do Plano Decenal Municipal de Educação: 06/04/2015
- Reuniões do Fórum Municipal de Educação de Poços de Caldas para reformulação da Política V do Plano Decenal Municipal de Educação: 04/05/2015, 05/05/2015
- Encaminhamento das propostas para as unidades escolares de Poços de Caldas: 08/05/2015
- Discussão nas unidades da rede municipal da proposta V do Plano Decenal Municipal de Educação: 12/05/2015
- Reunião da Comissão de Coordenação para a compilação dos dados para a Assembleia Geral: 15/05/2015
- Assembleia Geral para votação da proposta V do Plano Decenal Municipal de Educação: 19/05/2015
- Análise do documento final: 27/05/2015
- Entrega do Plano Decenal Municipal de Educação ao Prefeito Municipal: 28/05/2015

O Fórum permanente foi criado devido à necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, que permitam o diálogo como método e a democracia como fundamento. Sendo seu objetivo maior o de traduzir no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, o que vem consolidar o Sistema Municipal de Educação, além de desenvolver parceria e ações coordenadas com a Superintendência Regional de Ensino, representante legal do Sistema Estadual de Educação, a Rede Particular de Ensino e com as instâncias de Educação Tecnológica



e Superior, representadas pelo Instituto Federal e Universidades Públicas e Privadas existentes no Município.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os primeiros registros históricos relacionados à região onde se localiza o município de Poços de Caldas indicam que a área constituía-se em local de passagem para a região mineradora no centro do estado.

No século XVIII a descoberta de águas termais com propriedades terapêuticas deu origem à ocupação da área, bem como ao primeiro nome da freguesia, Nossa Senhora da Saúde das Águas de Caldas.

Em 1872, estimulado pela declaração de utilidade pública dos terrenos onde se situavam as águas sulfurosas e pela iminente desapropriação dos mesmos, José Bernardes Junqueira doa a área para a fundação da cidade. Em 1889 a freguesia é desmembrada de Caldas e elevada a vila, passando a denominar-se Poços de Caldas.

O crescimento de Poços de Caldas até a década de 1940 esteve bastante relacionado a busca por tratamentos de saúde através das águas termais e ao turismo ligado aos cassinos. No entanto, com a ampla difusão dos antibióticos neste período a crenoterapia perdeu importância. Este fato aliado à proibição do jogo em 1946 fez com que a atividade turística precisasse se reestruturar, popularizando-se. É deste período também o crescimento da atividade mineradora no município.

A partir dos anos 1970 a cidade passa a ser um importante centro regional, resultado de seu processo de industrialização e do crescimento do setor de serviços.

Na atualidade o município se destaca também como crescente centro universitário, além de ser a cidade com maior Índice de Desenvolvimento Humano da região.

A base industrial e o crescimento harmônico da cidade continuam atraindo novos empreendimentos, sendo o polo socioeconômico de maior expressão no Sul de Minas.

3.1 Aspectos Geográficos

O Município de Poços de Caldas localiza-se no sudoeste do Estado de Minas Gerais, inserido na microrregião que recebe seu nome e na Região Administrativa do Alto Rio Pardo, divisa com Estado de São Paulo, a 21° 50' 20" de latitude sul e 46° 33' 53" de longitude oeste.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-11-

A região denominada Planalto de Poços de Caldas está inserida na borda ocidental da Serra da Mantiqueira, estendendo-se pelos extremos orientais da Bacia Sedimentar do Rio Paraná, formando um conjunto morfoestrutural bem caracterizado.

Situado num planalto elíptico, o município tem área aproximada de 750 km², altitude média de 1300m e campos suavemente ondulados, sendo rodeado de montanhas, cuja altitude varia de 1600 a 1800 metros. A altitude máxima local na Serra de Poços de Caldas é de 1575 m e a mínima é de 943 m, na Represa Graminha. É limitado ao Norte pela Serra de São Domingos, ao Sul pela Serra do Gavião e a do Caracol, pela face Oeste a Serra de Poços de Caldas é limitante e a Leste a Serra do Selado e o Serrote do Maranhão.

A área total do município é de 544 km², dos quais aproximadamente 85 Km² formam a zona urbana e 459 km² a zona rural.

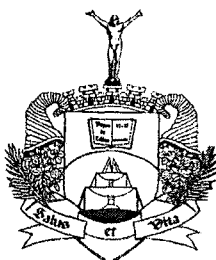
É composto por um único distrito e tem como limites oito Municípios: ao Norte, Botelhos e Bandeira do Sul; a Leste, Caldas; ao Sul, Andradas e a Oeste os Municípios de Águas da Prata, São Sebastião da Gramma, Caconde e Divinolândia, os quatro últimos no Estado de São Paulo.

As distâncias rodoviárias da sede municipal em relação aos principais centros nacionais e pólos regionais são: Belo Horizonte à 450 km; São Paulo à 270 km; Rio de Janeiro à 450 km; Vitória à 990 km e Brasília à 1183 km.

A cidade apresenta um posicionamento geográfico estratégico, em função de: seu posicionamento na divisa de Minas Gerais com o Estado de São Paulo; sua integração com a rota de estâncias hidrominerais e sua proximidade com as regiões mais desenvolvidas do interior dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo.

Os terrenos são de características geológicas diversas, sendo formados por extensa intrusão de rochas alcalinas, circundados por formações arqueanas. O solo em geral é argiloso, com pequenas ocorrências de arenito, possuindo jazidas de bauxita e argilas refratárias, produtos minerais importantes para a economia local.

A vegetação compõe-se de campos e floresta tropical. Os campos são constituídos por gramíneas rústicas, como a "barba de bode", e elementos arbustivos baixos, de caule retorcido e casca grossa. Este tipo de vegetação se distribui tanto em topos de morros como em vertentes das colinas, em zona urbana e rural. A floresta tropical é pouco densa, permitindo a fácil penetração de luz solar, favorecendo o aparecimento



de vegetação arbustiva e herbácea. Devido à altitude, há ocorrência de pinheiros (araucária angustifolia) formando pequenos agrupamentos ou, isoladamente, no meio da mata.

A bacia hidrográfica do Município é representada pelo Rio Pardo, tendo como afluente principal o Rio Lambari e Rio Mogi Guaçu, tendo como afluentes o Ribeirão das Antas, o Rio Verde e o Taquari. No território do município destacam-se o Rio Pardo; o Ribeirão das Antas e os Córregos da Serra e de Caldas, que cortam toda a zona urbana do Município, do Cipó e Cocal.

O clima de Poços de Caldas, segundo a classificação de Koppen é do tipo Cwb – mesotérmico com inverno seco e verão brando. Estas duas estações são bem definidas: o inverno de abril a setembro, com temperaturas mais baixas e menores índices pluviométricos (temperatura média de 15°C e total de 315 mm de chuvas) e o verão de outubro a março com temperaturas mais elevadas e maiores precipitações (temperatura média de 21° C e total de 1.430 mm de chuvas).

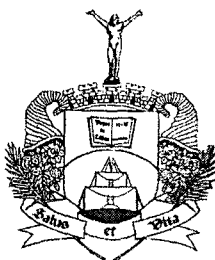
3.2 Aspectos Demográficos

Sua população é de 162.379 habitantes com predominância os mais jovens. A maior parte vive na cidade (95%), sendo que aproximadamente a população urbana é de 158.416 habitantes e a rural é de 3962 habitantes.

3.3 Aspectos Econômicos

As economia do município se dividiu e se equilibrou, ao longo do tempo, entre o turismo, a mineração e as indústrias a ela associadas, a indústria de vidro e de cristais, a de cerâmica e refratários, originárias da imigração italiana. Além da exploração agropecuária, que conseguiu se manter com café e leite, este último produto sustentando as indústrias de laticínios de qualidade.

O parque industrial de Poços, além de bastante diversificado em termos de ramos produtivos, apresenta uma gama variada de empresas com portes e estruturas gerenciais distintos, desde multinacionais a empresas familiares, tradicionais e modernas, aparentemente em convivência harmônica, segundo avaliação dos informantes. Tendo inclusive uma área própria para a implantação do Distrito Industrial, que refletirá diretamente na economia do município e na geração de novos empregos.



O Salário Médio Mensal gira em torno de 2,5 Salários Mínimos, sendo que o Município de Poços de Caldas possui significativo número de empresas atuantes (Conforme Estatísticas do Cadastro Central de Empresas – Segundo o IBGE – 2012 existem 6.489 Unidades Locais); 14 Bancos; 53 Hotéis; 14 Clubes; 9 Jornais e 24 Pontos Turísticos.

3.4 Aspectos Educacionais

Até a década de 1960, predominaram escolas particulares, mantidas por instituições iniciáticas ou grupos escolares, voltadas para as classes sociais mais abastadas e emergentes e desenvolvidas através de um sistema educacional mais rígido, disciplinador e conteudista.

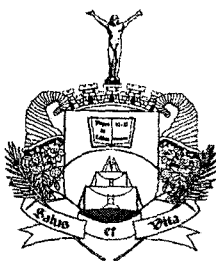
Com o crescimento da cidade e o grande fluxo de pessoas devido às águas e a popularização do turismo e devido a necessidade de suprir a demanda de estudantes que precisavam trabalhar no período diurno surgem escolas mais liberais e escolas profissionais, com atendimento em tempo integral, visando a formação de mão de obra para o mercado de trabalho local que ofereciam cursos noturnos a baixos custos.

No Município o ensino público e gratuito restringia-se às quatro primeiras séries. O Ensino Ginásial foi instalado no município tardiamente e o Ensino Colegial, hoje Ensino Médio, começou a ser oferecido pela Prefeitura Municipal a partir de 1976, porém com cobrança de taxa mensal dos alunos, que eram em número reduzido. Em 1985 esta oferta se amplia através da Rede Estadual, em todos os níveis.

A partir daí acontece lentamente o processo de democratização das escolas inclusive com eleições de Diretores na Rede Pública.

Atualmente o Município de Poços de Caldas conta com:

- 09 escolas da Rede Estadual com atendimento de Ensino Fundamental e Ensino Médio e 01 Centro de Educação Continuada – CESEC;
- 24 escolas da Rede Particular que atendem da Educação Infantil ao ensino Médio e Profissionalizante;
- 05 Campi Universitários Presenciais;
- 01 Campus do IFSuldeminas (Ensino Médio, Técnico e Superior);
- 06 Polos de EAD;

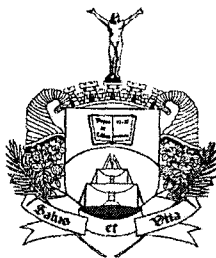


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-14-

- 44 Centros de Educação Infantil Municipais com atendimento de 0 a 5 anos;
- 07 Centros de Educação Infantil conveniados com atendimento de 0 a 5 anos;
- 01 Escola Municipal de Educação Infantil (4 e 5 anos) – Ensino Fundamental (1º. Ano ao 5º. Ano);
- 01 Escola Municipal de Educação Infantil (4 e 5 anos) – Ensino Fundamental (1º. Ano ao 3º. Ano);
- 01 Escola Municipal de Educação Infantil (4 e 5 anos) – Ensino Fundamental (1º. Ano ao 7º. Ano);
- 04 Escolas Municipais de Educação Infantil (4 e 5 anos) – Ensino Fundamental (1º. Ano ao 9º. Ano);
- 01 Escola Municipal de Educação Infantil (4 e 5 anos) – Ensino Fundamental (1º. Ano ao 9º. Ano) – Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º. Ano ao 5º. Ano);
- 10 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1º. Ao 9º. Ano);
- 03 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1º. Ao 9º. Ano) – Educação de Jovens e Adultos – EJA (6º. Ano ao 9º. ano);
- 01 Escola Municipal de Educação Infantil (4 e 5 anos) – Ensino Fundamental (1º. Ano ao 9º. Ano) – Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º. Ano ao 9º. Ano);
- 01 Escola Municipal de Ensino Fundamental (1º. Ano ao 5º. Ano);
- 01 Escola Municipal de Ensino Fundamental (4º. Ano ao 9º. Ano);
- 01 Escola Municipal de Educação Infantil (4 e 5 anos) – Ensino Fundamental (1º. Ano ao 9º. Ano) – Ensino Médio;
- 01 Conservatório Musical Municipal (Curso Técnico e Curso Livre);
- 02 Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (Deficiência Auditiva e Visual);
- 01 Unidade da APAE conveniada com a Prefeitura Municipal;



- 01 Centro Municipal para o Desenvolvimento do Potencial e Talento de Poços de Caldas – CEDET;
- 01 Centro Municipal de Línguas;
- 08 Unidades Municipais do Programa Municipal de Juventude – PMJ;
- 01 Unidade Municipal do Projeto da Aceleração da Aprendizagem – PAA.

O atendimento escolar é de:

a) Na Rede Municipal:

- 6.306 estudantes atendidos na Educação Infantil;
- 11.808 estudantes atendidos na Ensino Fundamental;
- 392 estudantes atendidos na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- 619 estudantes atendidos no Ensino Médio;
- 911 estudantes atendidos no Conservatório Musical Antônio Ferruccio Viviani, sendo 19 nos Cursos Técnicos e 892 nos Cursos Livres;
- 838 estudantes atendidos na Educação Infantil em escolas conveniadas com a Prefeitura Municipal.

Fonte: Boletins Informativos fevereiro de 2015

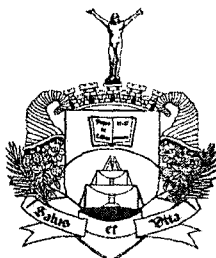
b) Na Rede Estadual:

- 3094 estudantes atendidos no Ensino Fundamental;
- 5.549 estudantes atendidos do Ensino Médio.
- 192 estudantes atendidos no Ensino Superior.

Fonte: Censo Escolar 2013

c) Na Rede Particular:

- 1793 estudantes atendidos na Educação Infantil;
- 4.241 alunos atendidos na Ensino Fundamental;



- 1.216 estudantes atendidos no Ensino Médio;
- 1.292 estudantes atendidos na Educação Técnica e Profissional;
- 3848 estudantes atendidos no Ensino Superior

Fonte: Censo Escolar 2013.

d) Na Rede Federal:

- 92 estudantes atendidos no Ensino Médio;
- 187 estudantes atendidos na Educação Técnica e Profissional;
- 1201 estudantes atendidos no Ensino Superior.

3.5 Aspectos Financeiros

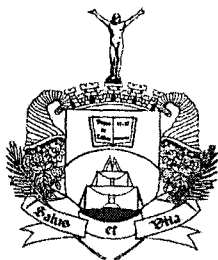
Os recursos financeiros disponíveis no município, que viabilizam as decisões estratégicas em relação as suas responsabilidades constitucionais para com a educação encontram-se anexo a este Plano e comprovam o cumprimento da lei.

4. POLÍTICA I - POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS

Refere-se a Meta 19 da Lei 13.005/2014- Plano Nacional de Educação: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.” (Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>)

O Sistema Municipal de Ensino de Poços de Caldas foi instituído a partir de ampla discussão na Comunidade, dentro das atividades do Fórum Municipal de Educação, cuja culminância foi a Assembleia Geral realizada em 15 de outubro de 2003, na qual foram aprovadas, tanto a sua instituição, quanto a composição do Conselho Municipal de Educação. Nessa Assembleia foram aprovados, ainda, os princípios para a Educação Municipal, bem como a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

A partir das deliberações da Assembleia, foi elaborado Projeto de Lei para que a Câmara Municipal pudesse aprovar a criação do Sistema Municipal de Ensino, a composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação. A Lei nº 7.947 foi, então, sancionada pelo Prefeito Municipal.



O regimento do Conselho Municipal de Educação, homologado pelo decreto nº8272/2005 e alterado pelos decretos nº8485/2006 e nº8734/2007 em seu Artigo 2º trata dos objetivos daquele conselho e traça suas funções, considerando que o Conselho Municipal de Educação de Poços de Caldas, órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino, com funções consultivas, propositivas e mobilizadoras no planejamento e definição de políticas educacionais, e funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras na elaboração de legislação e normas do Sistema Municipal de Ensino, tem como objetivo assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município, visando garantir o acesso e permanência à educação contínua e de qualidade sem qualquer discriminação e a gestão democrática nas escolas do seu sistema de ensino.

5. POLÍTICA II - POLÍTICA DE ATENDIMENTO ESCOLAR

Refere-se as seguintes metas da Lei 13.005/2014- Plano Nacional de Educação:

(Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>)

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

a) Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil: 81,4%; Minas Gerais: 80,9%; Poços de Caldas: 93,4%**b) Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola**

Meta Brasil: 50%

Oferta: Brasil: 23,2%; Minas Gerais: 21,2%; Poços de Caldas: 42,3%

Meta 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.



a) Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil: 98,4%; Minas Gerais: 98,6%; Poços de Caldas: 97,7%

b) Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Meta Brasil: 95%

Oferta: Brasil: 66,7%; Minas Gerais: 72,3%; Poços de Caldas: 63,3%

Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

a) Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil: 84,3%; Minas Gerais: 85,7%; Poços de Caldas: 83,8%

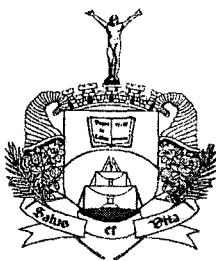
b) Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

Meta Brasil: 85%

Oferta: Brasil: 55,3%; Minas Gerais: 61%; Poços de Caldas: 53,4%

Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

a) Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil: 85,8%; Minas Gerais: 85,8%; Poços de Caldas: 86,3%

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

a) Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil: 97,6%; Minas Gerais: 99,3%; Poços de Caldas: 99,0%

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

a) Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 50%

Oferta: Brasil: 34,7%; Minas Gerais: 44,1%; Poços de Caldas: 79,7%

b) Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

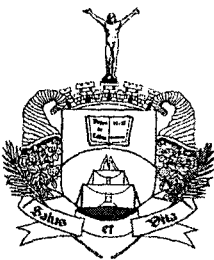
Meta Brasil: 25%

Oferta: Brasil: 13,2%; Minas Gerais: 11,7%; Poços de Caldas: 26,1%

Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

a) Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 12 anos



Oferta: Brasil 9,8 anos; Minas Gerais:9,9 anos; Poços de Caldas 10,1 anos

b) Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Meta Brasil: 12 anos

Oferta: Brasil 7,8 anos; Minas Gerais:8,3 anos; Poços de Caldas 8,3 anos

c) Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Meta Brasil: 12 anos

Oferta: Brasil 7,8 anos; Minas Gerais:8,3 anos; Poços de Caldas 8,4 anos

d) Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil 92,2%; Minas Gerais:93,3%; Poços de Caldas 85,1%.

Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

a) Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

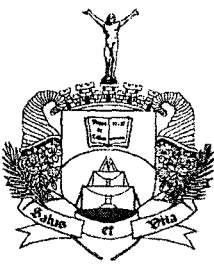
Meta Brasil: 93,5%

Oferta: Brasil 91,5%; Minas Gerais:92,4%; Poços de Caldas 96,3%.

b) Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 15,3%

Oferta: Brasil 29,4%; Minas Gerais:31,9%; Poços de Caldas 18,1%.



Meta 10 –Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional

a) Indicador 10A - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Meta Brasil: 25%

Oferta: Brasil 1,7%; Minas Gerais:0,5%; Poços de Caldas 0%

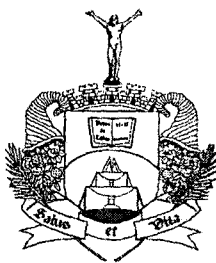
Meta 11 – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público

O Município de Poços de Caldas conta com atendimento universal da população em idade escolar do Ensino Fundamental, buscando corrigir a correção de fluxo(distorção idade/série) através de projetos específicos de escolarização e classificação como o Programa Experimental de Aceleração da Aprendizagem.

Quanto ao atendimento de crianças em idade da etapa da Educação Infantil, a conjugação entre a rede municipal e a rede particular cobre a demanda, da faixa de 4 e 5 anos, ficando a faixa anterior de 4 meses a 3 anos com necessidade de ampliação do atendimento em Centros de Educação Infantil de Período Integral.

No que se refere ao Ensino Médio, etapa de conclusão da Educação Básica, há a conjugação de esforços entre as redes públicas, sendo a Rede Estadual a grande responsável pelo atendimento, conforme prevê a legislação. Nesta etapa, há uma demanda reprimida que deve ser superada, no futuro próximo, através das ações articuladas entre os poderes públicos federal, estadual e municipal. Desta forma a instalação no município de unidade do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Poços de Caldas vem contribuir com este objetivo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-22-

Com relação à Educação Profissional, há uma ausência quase total do poder público estadual, sendo esta uma lacuna educacional que vem sendo superada com o auxílio do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Poços de Caldas.

O município tem oferecido, através de seu Sistema, as mesmas condições de escolarização na zona urbana e rural, fornecendo, quando necessário, transporte para os estudantes do Ensino Médio podendo ampliar para estudantes do Ensino Superior a fim de garantir que os jovens da zona rural tenham acesso irrestrito à escola.

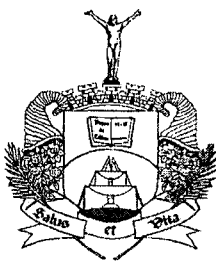
O atendimento de jovens e adultos é oferecido através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos com as preocupações específicas de oferecer uma escolarização adequada ao estudante trabalhador, possibilitando-lhe o acesso integral à Educação Básica.

A escola regular do município é inclusiva no que diz respeito aos estudantes com deficiências, contando a rede com o suporte de instituições de apoio com atendimentos educacionais especializados, auxiliar de Educação Inclusiva e salas de Recursos Multifuncionais com Atendimento Educacional Especializado nas escolas, conforme a Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

O Ensino Superior no município conta hoje com a Universidade Federal de Alfenas, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, a Universidade do Estado de Minas Gerais, em convênio com a Autarquia Municipal de Ensino, a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Faculdade Pitágoras e alguns polos de Educação à Distância. Essas instituições poderão oferecer novos cursos, inclusive graduação e pós-graduação, de acordo com a demanda.

A análise dos dados populacionais do município demonstra que, em decorrência da redução das taxas de crescimento populacional, o atendimento escolar poderá passar por uma transformação profunda nos próximos anos. Assim, torna-se imprescindível rever as construções já existentes fazendo-se as adequações necessárias do espaço interno e externo para melhoria da qualidade e expansão do atendimento em tempo integral.

É necessário, entretanto, que sejam observados possíveis movimentos migratórios decorrentes e de expansão econômica e programas habitacionais, no município, o que poderá modificar, em alguns lugares, a demanda por oferta de etapas da escolarização básica. Finalmente, deve-se garantir que sejam implementadas as



propostas aprovadas nas Assembleias Gerais do Fórum Municipal de Educação, onde os representantes comunitários apontam para as prioridades e necessidades, bem como os aprimoramentos dos atendimentos à população em idade escolar de Poços de Caldas. As propostas foram organizadas pelas etapas e modalidades de ensino e definem caminhos para ações presentes e futuras no que tange ao atendimento escolar em Poços de Caldas.

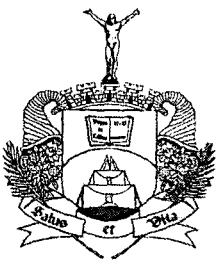
5.1 – Educação Infantil

O desenvolvimento da Educação Infantil pelo Poder Público será orientado pelas seguintes metas e estratégias aprovadas nas Assembleias Gerais do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

- Atender 50% da demanda de crianças de 4 meses a 3 anos até 2016 e o restante até 2020. Demanda esta levantada pelo Cadastro realizado segundo as normas definidas através da Resolução Conjunta nº 001/2015 do Conselho Municipal de Educação de Poços de Caldas e Secretaria Municipal de Educação, sendo a Secretaria Municipal de Educação responsável pela distribuição das vagas.
- Garantir o atendimento das crianças de 4 meses a 5 anos em tempo integral nos Centros de Educação Infantil até 2016, sendo que a opção para esse tipo de atendimento à criança deverá ser feita no momento da matrícula.
- Ampliar parcerias para o atendimento em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil .
- Garantir o mesmo período de férias escolares de, no mínimo, 15 dias em julho e 15 dias em janeiro para as crianças atendidas em todos os Centros de Educação Infantil, devendo recair na primeira quinzena de janeiro e na segunda quinzena de julho.
- Prover, em regime de colaboração e cooperação entre União, Estado e Município, ampliações, reformas e construções de Centros de Educação Infantil da rede pública para que lhes permitam desenvolver adequadamente, seu projeto de escolarização até 2024.

5.2 – Ensino Fundamental

O desenvolvimento do Ensino Fundamental pelo Poder Público será orientado pelas seguintes metas e estratégias aprovadas na Assembleia Geral do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

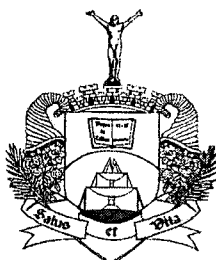


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-24-

- Utilizar recursos propostos pelo Poder Público, para oferecer atendimento em tempo integral aos estudantes das redes estadual e municipal do Ensino Fundamental até o ano de 2020, sendo que a opção para o tempo integral deverá ser feita, pela família, no ato da matrícula.
- Implantar, em 2015, de uma unidade municipal piloto de Ensino Fundamental na zona urbana e de outra unidade na zona rural, com ampliação gradativa de unidades em tempo integral.
- Realizar, em regime de colaboração e cooperação entre União, Estado e Município reformas, ampliações físicas das unidades escolares e, se necessário, construções para a implantação do atendimento em tempo integral.
- Fazer levantamento das unidades da rede pública municipal que têm condições e interesse em implantar o tempo integral, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.
- Viabilizar a implantação do funcionamento em tempo integral nas unidades escolares, não contempladas pelo Programa Mais Educação, através da integração entre essas unidades escolares e as unidades de Programa Municipal da Juventude - PMJ mais próximas, garantindo o transporte e acompanhamento para os estudantes do Ensino Fundamental, de uma unidade para outra;
- Organizar o atendimento de tempo integral de maneira a viabilizar a integração entre as atividades pedagógicas curriculares e as atividades extracurriculares, de modo que elas aconteçam de forma unificada;
- Garantir a ampliação do tempo integral, através do desenvolvimento de parcerias com setores, projetos e atividades culturais, esportivas, artísticas e de saúde, desenvolvidas pelo Poder Público, como Programa Municipal da Juventude, Conservatório Musical Antônio Ferruccio Viviane, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social Centro Municipal de Línguas, bem como entidades e organizações comunitárias, utilizando as salas ociosas nas unidades escolares, bem como as quadras esportivas e outros espaços, de acordo com a legislação de cada órgão;
- Manter para os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem, acompanhamento pedagógico especializado permanente, em todas as unidades escolares da rede pública;
- Prover, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, ampliações, reformas e construções de unidades escolares da rede pública de forma que lhes permita desenvolver, adequadamente, seu projeto de escolarização até 2020;



- Promover a integração entre as várias etapas de ensino para o desenvolvimento da escolarização na perspectiva da unificação da Educação Básica.

5.3 – Ensino Médio

O desenvolvimento do Ensino Médio pelo Poder Público será orientado pelas seguintes metas e estratégias aprovadas nas Assembleias Gerais do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva.

- Viabilizar o atendimento da demanda existente na zona rural em unidades escolares da zona urbana, através de transporte escolar gratuito aos estudantes, inclusive com a aquisição, em regime de colaboração entre União, Estado e Município de veículos para este fim.
- Fomentar a expansão de matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população.
- Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- Incentivar a oferta de ensino médio nos períodos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes (as);
- Expandir a oferta de ensino médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

5.4 – Educação Tecnológica e Formação Profissional

O desenvolvimento da Educação Tecnológica e Formação Profissional pelo Poder Público será orientado pelas seguintes metas e estratégias aprovadas nas Assembleias Gerais na do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

- Estabelecer parcerias com os Sistemas Estadual, Federal e iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.
- Atender a demanda e fomentar a oferta da Educação Tecnológica e Formação Profissional gratuita, conforme legislação vigente.
- Realizar diagnóstico para orientar a abertura de novos cursos de formação profissional.



- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive com remuneração, para realização de Estágio.
- Expandir a oferta de educação profissional para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

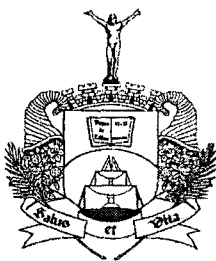
5.5 – Educação de Jovens e Adultos

O desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA pelo Poder Público será orientado pelas seguintes metas e estratégias aprovadas nas Assembleias Gerais do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

- Garantir ensino regular na modalidade EJA, conforme a demanda;
- Implementar a modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA em centros do Sistema Municipal de Ensino, específicos para este atendimento, nos três períodos, conforme demanda até 2024.
- Para garantir a inclusão de estudantes na Educação de Jovens e Adultos , criar, em regime de colaboração e cooperação entre União, Estado e Município o Centro de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire: (CEJA – Paulo Freire), que adotará as seguintes metas e estratégias:
 - Diversificação de horários e períodos de realização das aulas;
 - Implantação de turmas nos locais de trabalho dos estudantes, em parceria com empresas;
 - Desenvolvimento de parcerias com entidades, órgãos municipais, organizações comunitárias, para desenvolvimento de projetos;
 - Atendimento Educacional Especializado para estudantes deficientes e/ou com dificuldades de aprendizagem a partir da implantação de salas de recursos multifuncionais e parcerias com os Centros de Atendimento Educacional Especializados.
- Implementar esforços para garantir a erradicação do analfabetismo, no Município;
- Incluir os projetos de alfabetização de jovens e adultos na EJA, para garantir o planejamento de continuidade da escolarização de seus estudantes;

5.6 – Educação Superior

O desenvolvimento da Educação Superior pelo Poder Público será orientado pelas seguintes metas e estratégias aprovadas nas Assembleias Gerais do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:



- Apoiar a ampliação e oferta de cursos de ensino superior.
- Ampliar e diversificar sistema de parceria entre universidades, instituto federal, faculdades e comunidade, otimizando a extensão universitária, estágios, consultoria, treinamento, suporte técnico e ações congêneres.
- Dar continuidade aos termos de cooperação técnica e científica firmados entre o Estado e o Município, para manutenção da parceria AME/UEMG, com possibilidade de ampliação no oferecimento de outros cursos, mediante a celebração de convênio.
- Assegurar o auxílio transporte aos estudantes universitários através de legislação pertinente.
- Expandir a oferta de educação superior para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

5.7 – Atendimento Da População Rural

O atendimento da população rural pelo Poder Público será orientado pelas seguintes metas e estratégias aprovadas nas Assembleias Gerais do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva:

- Atender os estudantes de 4 e 5 anos, conforme determina a Lei, obrigatoriamente nos Centros de Educação Infantil localizados junto às unidades escolares na zona rural. Nas unidades, da zona rural, onde houver demanda de 4 meses a 3 anos, o atendimento será ampliado.
- Manter o projeto de escola nucleada.
- Implementar Educação de Jovens e Adultos – EJA, até o final Ensino Fundamental, no meio rural, conforme a demanda.
- Oferecer cursos de educação profissional e tecnológica específicos para o desenvolvimento do trabalho no campo, com implementação de parcerias com entidades e organizações.
- Buscar a adequação física das unidades escolares rurais, com relação à área de lazer e quadra de esportes em regime de colaboração e cooperação entre União, e Estado.

5.8 – Educação Especial

O atendimento da população com demandas educativas especiais será realizado e garantido pelas seguintes metas e estratégias aprovadas nas Assembleias Gerais do Fórum Municipal de Educação, com base no princípio da escola inclusiva conforme legislação vigente:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-28-

- Promover a integração entre as escolas regulares, os Centros de Educação Infantil e os centros de atendimento educacional especializado, escolas especiais, instituições especializadas e agências formadoras para o melhor desenvolvimento do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e super dotação.
- Garantir o atendimento da pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação nas unidades escolares com acessibilidade adequada, profissionais capacitados, salas de recursos multifuncionais, rede de apoio com atendimento educacional especializado, auxiliar de educação inclusiva, quando necessário e indicado por equipe pedagógica e/ou multidisciplinar, que deverá monitorar o processo de desenvolvimento do educando, professor interlocutor para alunos surdos, usuários da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- Fortalecer parcerias para atendimento e desenvolvimento do público alvo da educação especial, para formação de profissionais, para fomentação de desenvolvimento e aquisição de tecnologias assistivas, materiais para atender as especificidades e estrutura física, entre o Poder Público, associações comunitárias e instituições que desenvolvam atividades de Educação Especial.
- Prover em regime de colaboração e cooperação entre União, Estado e Município a adequação dos espaços físicos, bem como o material didático necessário para o atendimento aos deficientes.
- Reduzir, de acordo com a deficiência/necessidade, o número de estudantes nas turmas que apresentem pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, mesmo que esta seja atendida pelo Auxiliar de Educação Inclusiva, para garantir a adequação do atendimento feito pelos professores.
- Garantir a inclusão dos estudantes com deficiência na escola regular através de:
 - Parcerias com outras secretarias, instituições especializadas e agências formadoras de recursos humanos existentes em todas as instâncias públicas, visando o atendimento qualificado da clientela de Educação Especial.
 - Identificação nas escolas dos estudantes que necessitam atendimento especializado.
 - Garantia do atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação nas escolas especiais, nos hospitais, nas residências quando as condições específicas não permitam a sua inclusão nas turmas ensino regular comum.



– Atendimento educacional especializado para o público alvo da Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino.

6. POLÍTICA III - POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLARIZAÇÃO

Refere-se as seguintes metas Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação:

(Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>)

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

a) Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil 81,4%; Minas Gerais: 80,9%; Poços de Caldas: 93,4%

b) Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Meta Brasil: 50%

Oferta: Brasil 23,2%; Minas Gerais:21,2%; Poços de Caldas: 42,3%

Meta 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

a) Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil 98,4%; Minas Gerais:98,6%; Poços de Caldas: 97,7%

b) Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Meta Brasil: 95%



Oferta: Brasil 66,7%; Minas Gerais:72,3%; Poços de Caldas:63,3%

Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

a) Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil 84,3%; Minas Gerais:85,7%; Poços de Caldas: 83,8%

b) Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

Meta Brasil: 85%

Oferta: Brasil 55,3%; Minas Gerais:61%; Poços de Caldas:53,4%

Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

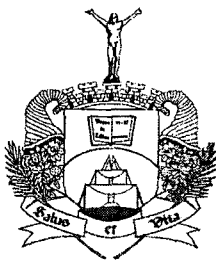
a) Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil 85,8%; Minas Gerais:85,8%; Poços de Caldas 86,3%

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

a) Ideb observado(2013) MG: 6,1 nos anos iniciais do ensino fundamental , 4,8 nos anos finais do ensino fundamental e 3,8 no ensino médio.



b) Ideb observado(2013) Poços de Caldas: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental , 4,8 nos anos finais do ensino fundamental.

Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

a) Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

Meta Brasil: 93,5%

Oferta: Brasil 91,5%; Minas Gerais:92,4%; Poços de Caldas 96,3%.

b) Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 15,3%

Oferta: Brasil 29,4%; Minas Gerais:31,9%; Poços de Caldas 18,1%.

Meta 10 –Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional

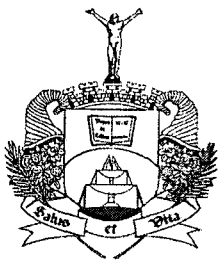
a) Indicador 10A - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Meta Brasil: 25%

Oferta: Brasil 1,7%; Minas Gerais:0,5%; Poços de Caldas 0%

Meta 11 – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão



para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público

Meta 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14 – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 15 –Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O Fórum Municipal de Educação de Poços de Caldas, em suas Assembleias Gerais aprovou as seguintes metas e estratégias para o desenvolvimento da educação nas unidades escolares, a partir dos princípios adotados para a educação no município e na perspectiva da educação inclusiva.

Para esta política, foram deliberadas as seguintes metas e estratégias gerais, em cumprimento as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação:

- Efetivar o Projeto Escola Viva, que constitui o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e segue anexo a este Plano, e que fundamenta-se na necessidade de construir uma identidade para a educação municipal, pautando-se na garantia de uma Educação Integral para os estudantes, não apenas com ampliação de carga horária, mas, com uma reorganização curricular e metodológica, que caminhe no sentido da inclusão, do respeito às diferenças e da qualidade de educação para todos. Uma Escola Viva que pretende refletir uma Tendência Pedagógica Progressista Libertadora.
- Incorporar nos conteúdos de escolarização as preocupações, as condições, as necessidades, os interesses, os propósitos do educando e da comunidade no



presente e no futuro, privilegiando conteúdos e estratégias que levem à reflexão e ao espírito crítico, buscando a formação de cidadãos participativos e capazes de modificar a comunidade em que vivem.

- Trabalhar de forma contextualizada, organizando os conteúdos na forma de projetos, palestras, debates e outras atividades desafiadoras, reflexivas e diversificadas, considerando que o processo educativo deve levar à conscientização e ser baseado no diálogo, articulado ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e à realidade do estudante.
- Propiciar a criação de salas ambientes (laboratórios) nas unidades escolares, desde que previstas em seus Projetos Políticos Pedagógicos:

– laboratório de Língua Portuguesa, com livros diversificados, dicionários, textos, poesias, músicas, instrumentos que favoreçam a dramatização, interpretação e oralidade.

– laboratório de História/Geografia, com mapas, globos, maquetes de relevos, de vegetação, tipos de solo, filmes.

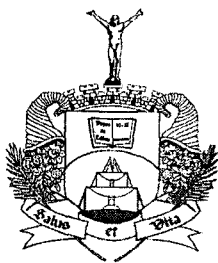
– laboratório de Ciências/Biologia, com instrumentos e objetos que favoreçam a pesquisa e o experimento.

– laboratório de Matemática, com materiais tais como material dourado, balanças e outros instrumentos de medida, cédulas, moedas.

laboratório de Língua Estrangeira/ informática, com recursos audiovisuais, dicionários bilíngues, vídeos e livros paradidáticos.

– laboratório de artes plásticas/dança/auditório e musicalização, com instrumentos musicais, espelho, barra de apoio, tintas diversas e todo tipo de materiais pertinentes às áreas.

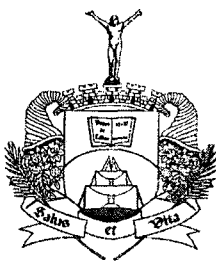
- Criar através do Poder Público Municipal, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, uma unidade de atendimento multidisciplinar especializado (Centro Institucional Municipal de Atendimento Multidisciplinar Rubem Alves – CIMAM), com funcionamento garantido até 2016, com equipe multidisciplinar de atendimento ao educando que apresente dificuldade no processo ensino-aprendizagem e/ou transtornos globais do desenvolvimento, buscando parcerias entre os setores da administração pública para garantir diagnóstico e atendimento ao educando, apoio aos trabalhadores da educação e à família do educando.



6.1 – Educação Infantil

Foram aprovadas as seguintes metas e estratégias para a Educação Infantil:

- Adotar uma mesma linha pedagógica nas diversas unidades de educação infantil, para que haja continuidade no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, observadas as diretrizes da Proposta Curricular da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Plano Decenal Municipal de Educação e da legislação vigente, valorizando as especificidades da criança e de cada realidade escolar, numa concepção que faz do brincar a forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança;
- Reavaliar periodicamente e democraticamente o Projeto Político Pedagógico da unidade, reestruturando-o sempre que necessário e articulando-o com o Ensino Fundamental.
- Garantir a presença de uma professora nos berçários para realização de atividades pedagógicas.
- Adotar a seguinte nomenclatura para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino:
 - 1º Período, para crianças nascidas entre 01/04 do ano anterior até 31/03 do ano letivo vigente.
 - 2º Período, para crianças com 1 ano de idade, aniversariando entre 01/04 do ano anterior até 31/03 do ano letivo vigente.
 - 3º Período, para crianças com 2 anos de idade, aniversariando entre 01/04 do ano anterior até 31/03 do ano letivo vigente.
 - 4º Período, para crianças com 3 anos de idade, aniversariando entre 01/04 do ano anterior até 31/03 do ano letivo vigente.
 - 5º Período, para crianças com 4 anos de idade, aniversariando entre 01/04 do ano anterior até 31/03 do ano letivo vigente.
 - 6º Período, para crianças com 5 anos de idade, aniversariando entre 01/04 do ano anterior até 31/03 do ano letivo vigente.
- Garantir, em regime de colaboração e cooperação entre União, Estado e Município, tanto na construção de novas unidades como na adequação das já existentes, que o espaço físico das unidades de Educação Infantil, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação e efetiva fiscalização, atenda as seguintes diretrizes:



- Respeito ao limite de um metro quadrado e meio por estudante da Educação Infantil e 10 metros de circulação nas salas de aula;
- Área verde e área livre coberta para brincadeiras, atividades de recreação e festas;
- Adequação e manutenção dos utensílios e equipamentos dos Centros de Educação Infantil ao tamanho das crianças;
- Observação das normas sanitárias e de segurança, na construção e reforma das unidades.
- Respeito ao número de estudantes por turma, segundo legislação.
- Garantir a reposição periódica de materiais pedagógicos, brinquedos, jogos e outros itens de apoio em sala de aula para as unidades do Sistema Municipal de Ensino.

6.2 – Ensino Fundamental

Foram aprovadas as seguintes metas e estratégias para o Ensino Fundamental:

- Organizar o tempo escolar preferencialmente em ano, podendo as unidades escolares optarem por outras formas, conforme estabelece o Artigo 23 da Lei Federal 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. As escolas municipais optantes pela forma de organização de tempos escolares em Ciclos de Formação Humana desenvolverão projetos relativos a este atendimento que serão remetidos à Secretaria Municipal de Educação.
- Garantir Acompanhamento Pedagógico sistemático aos estudantes da rede pública de ensino.
- Buscar parcerias para a realização de cursos e desenvolvimento de projetos para os educandos, contemplando temas diversos.
- Reformular a Proposta Curricular do Ensino Fundamental, com ampla participação dos professores e demais trabalhadores da educação, de forma que as áreas do conhecimento relacionem os conteúdos da escolarização à identidade do estudante e ao momento histórico, visando a interdisciplinaridade e articulando:
 - Os anos finais da Educação Infantil com os anos iniciais do Ensino Fundamental I;
 - Os anos finais do Ensino Fundamental I com os anos iniciais do Ensino Fundamental II;



– Os anos finais do Ensino Fundamental II com os anos iniciais do Ensino Médio.

6.3 – Ensino Médio

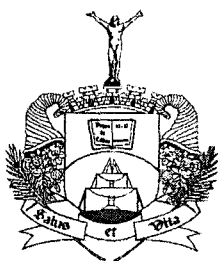
Foram aprovadas as seguintes metas e estratégias para o Ensino Médio, a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a União, Estado e Município, conforme legislação vigente:

- Oferecer e investir no ensino diurno e noturno, combatendo a evasão/exclusão e promovendo a qualidade, possibilitando adaptações curriculares segundo a demanda e a necessidade dos estudantes.
- Elaborar os padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio, compatíveis com a realidade local e segundo a legislação vigente.
- Oferecer aos estudantes do Ensino Médio orientação profissional, em parceria com as instituições de Ensino Superior.
- Incentivar os estudantes do Ensino Médio a dar continuidade à sua formação em cursos técnicos de nível médio e de educação superior.
- Assegurar condições de acessibilidade aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no ensino médio, na forma da legislação.
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias de ensino, considerando as necessidades específicas dos estudantes.
- Incentivar a promoção de políticas e ações voltadas ao atendimento de estudantes com dificuldades e distúrbios de aprendizagem, dislexia, discalculia, TDAH ou outras dificuldades sem diagnóstico específico.

6.4 – Educação Tecnológica E Formação Profissional

Foram aprovadas as seguintes metas e estratégias para a Educação Tecnológica e Formação Profissional:

- Oferecer cursos de formação profissional no período noturno e diurno, combatendo a evasão/exclusão e promovendo a qualidade.
- Expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio com a finalidade de ampliar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.
- Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular, estabelecendo parcerias com instituições públicas e privadas.



6.5 – Educação De Jovens E Adultos

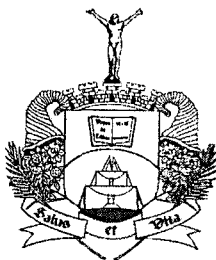
Foram aprovadas as seguintes metas e estratégias para a Educação de Jovens e Adultos:

- Desenvolver a Educação de Jovens e Adultos atendendo as necessidades e anseios dos estudantes, levando em consideração a sua vivência, turno e percurso escolar;
- Buscar a sensibilização das empresas para que tenham como missão a oferta de redução da jornada de trabalho aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Viabilizar infraestrutura de forma diferenciada de atendimento, que garantam a formação dos estudantes da EJA;
- Oferecer no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, conforme o Plano Nacional de Educação.

6.6 – Educação Superior

Foram aprovadas as seguintes metas e estratégias para a Educação Superior:

- Assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão para as universidades, faculdades e instituto federal.
- Estabelecer diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de Educação Superior.
- Elevar o padrão de qualidade das universidades, instituto federal e faculdades, direcionando suas atividades de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação.
- Fomentar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, estágio, pesquisa e extensão.
- Incentivar a implementação de ações para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- Ampliar programa permanente de iniciação científica, incentivo à docência e estágios, preferencialmente em escolas públicas, a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.



- Valorizar a prática como componente curricular e os estágios nos cursos de formação superior, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas específicas do mundo do trabalho.

7. POLÍTICA IV - POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Refere-se a Meta19 da Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação: "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto."

As unidades escolares municipais têm como princípio a democratização de seu funcionamento, no que se refere às suas relações internas e com a comunidade de seu entorno, estando sujeitas às normas legais. Todas as suas ações deverão estar sustentadas nos princípios adotados pelo município para o desenvolvimento da educação, e suas atividades deverão ser realizadas com base na perspectiva da educação inclusiva.

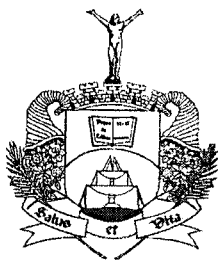
O Fórum Municipal de Educação, na Assembleia Geral específica para debater a organização e gestão das unidades escolares, aprovou as diretrizes que devem ser implementadas pelas mesmas, tratando de forma especial algumas questões como: Conselho de Escola; Gestão das unidades escolares; Projeto Político Pedagógico; e Associações Estudantis..

7.1 – Gestão De Unidades Escolares

Cada sistema de ensino definirá as suas normas tanto na Educação Básica como na Educação Superior, de acordo com as suas peculiaridades.

Na educação pública, de forma específica a gestão democrática constitui-se por transparência, gestão participativa com participação da comunidade nos direcionamentos de ações planejadas a partir das dimensões pedagógica, administrativa e financeira. A gestão democrática caracteriza-se pela implementação do planejamento participativo.

Considerando o artigo 206 da Constituição Federal/ 1988 e o artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996 e a Meta19 da Lei 13.005/2014, que estabelece a gestão democrática da educação pública como um dos princípios da



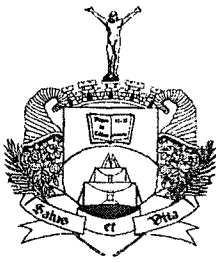
educação nacional, o Fórum Municipal de Educação, em sua Assembleia Geral, apresenta as seguintes metas e estratégias para a gestão escolar:

- Aprimorar as formas de participação das comunidades: escolar e local em conselhos escolares ou órgãos colegiados equivalentes na gestão escolar, conforme previsto na legislação educacional vigente.
- Aprimorar as formas de efetivação da autonomia pedagógica, administrativa e financeira, bem como nos processos de prestação de contas e controle social (transparência pública).
- Constituir o Fórum Municipal Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PDME e dos seus planos plurianuais.
- Constituir e fortalecer as associações estudantis e de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- Constituir e o fortalecer o Conselho Municipal de Educação e os conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo.
- Assegurar o processo democrático de escolha de diretores e vice-diretores das unidades do Sistema Municipal de Ensino com a participação da comunidade escolar, conforme legislação vigente.

7.2 – Conselho De Escola

A Assembleia Geral do Fórum Municipal de Educação estabeleceu as seguintes metas e estratégias para o Conselho de Escola:

- Compor o Conselho de Escola de cada unidade escolar através de seu estatuto/regimento garantindo a proporcionalidade de representação, buscando a participação dos vários segmentos que compõem a comunidade escolar;
- Estabelecer o mandato dos conselheiros com duração de dois anos, permitida uma recondução sendo que os conselheiros e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto direto em Assembleia Geral de cada segmento convocada pela unidade escolar e amplamente divulgada na comunidade escolar. Os conselheiros eleitos e empossados escolherão por votação a mesa diretora do Conselho com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente



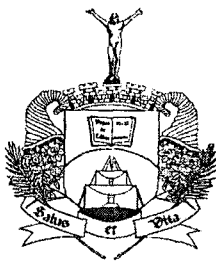
e Secretário. O Suplente assumirá, na vacância, a titularidade. Em caso de desistência deste, será realizada nova eleição, na forma prevista.

- Estabelecer as seguintes atribuições ao Conselho de Escola:
 - ser um órgão consultivo e deliberativo da unidade escolar;
 - acompanhar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros do caixa escolar;
 - opinar sobre a adoção de medida administrativa ou disciplinar, em caso de violência física ou moral, envolvendo profissionais da educação e estudantes no âmbito da escola;
 - agir de forma autônoma na resolução de problemas na unidade;
 - divulgar um cronograma com pauta das reuniões do conselho, bem como as decisões dos mesmos;
 - conscientizar a comunidade escolar sobre a importância do Conselho;
 - promover reuniões periódicas e extraordinárias quando necessárias;
 - referendar e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar

7.3 – Projeto Político Pedagógico

O Fórum Municipal de Educação deliberou em Assembleia Geral a questão da elaboração, implementação e avaliação dos Projetos Políticos Pedagógicos, estabelecendo metas e estratégias para os procedimentos a serem adotados pelas unidades escolares:

- O Projeto Político Pedagógico deve ser elaborado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, atendendo a realidade de cada comunidade escolar; deve ser avaliado continuamente e reformulado sempre que necessário, visando alcançar os objetivos propostos.
- O Projeto Político Pedagógico da escola faz parte do seu planejamento. Planejar é um processo que implica tomar decisões mediante realidade observada, em função de um determinado fim. O planejamento na escola é um



processo coletivo, permanente e democrático que implica, ainda, a avaliação constante de seu desenvolvimento. Planeja-se para alcançar objetivos que ainda não foram alcançados ou para garantir que eles continuem sendo alcançados.

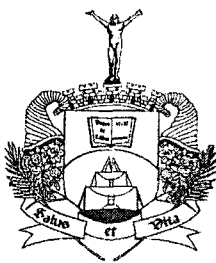
- O Projeto Político Pedagógico será elaborado em horário escolar para garantir a ampla participação da comunidade escolar.
- O documento deve expressar as orientações gerais da escola. O Projeto Político Pedagógico da escola é, seu referencial teórico-filosófico e político.
- Para a consistência do Projeto Político Pedagógico a escola deve fundamentar-se nos seguintes princípios:
 - oferecer atendimento de qualidade ao estudante;
 - avaliar as necessidades e expectativas de todos os segmentos escolares;
 - ser considerado como um processo flexível;
 - garantir a melhoria da organização administrativa, pedagógica e financeira da escola;
 - planejar metas de médio e longo prazos;
 - acompanhar e avaliar as ações propostas.

7.4 – Associações Estudantis

A formação plena dos estudantes como cidadãos ativos e participativos da vida política e social, conforme definem os princípios aprovados para a educação no município de Poços de Caldas, requer que as unidades escolares criem espaços para a organização dos estudantes, o que irá proporcionar-lhes vivências e experiências políticas e sociais importantes para a sua vida dentro e fora da escola. A Lei Federal nº7398/85 garante aos estudantes da educação básica o direito de criar e organizar o grêmio estudantil como entidade representativa de seus direitos e interesses. Os estudantes do ensino superior poderão organizar a sua representatividade em diretórios e/ou centros acadêmicos.

O Fórum Municipal de Educação estabeleceu as seguintes metas e estratégias para a criação e funcionamento das associações estudantis:

- Por iniciativa dos alunos, as associações estudantis poderão ser criadas nas unidades escolares;
- As associações deverão ter estatuto próprio, obedecidas as regras do regimento escolar da unidade;



- A composição da direção das associações será feita por eleições regulamentadas nos estatutos.

8. POLÍTICA V - POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Refere-se as seguintes Metas da Lei 13.005/2014- Plano Nacional de Educação:

Meta 16 -Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

a) Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Meta Brasil: 50%

Oferta: Brasil 30,2%; Minas Gerais: 31,3%; Poços de Caldas: 37,8%

Meta 17- Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

a) Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Meta Brasil: 100%

Oferta: Brasil 77,7%; Minas Gerais: 76,9%

Meta 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e



desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

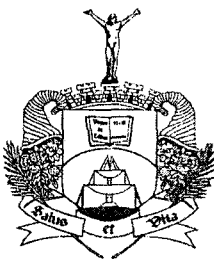
Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

O Fórum Municipal de Educação discutiu, amplamente, nas várias instâncias da comunidade escolar e em outros espaços comunitários interessados pela educação, o desenvolvimento profissional, a valorização de todos os trabalhadores da educação do município, as ações necessárias para a formação inicial e continuada, as políticas de valorização e gestão do pessoal de carreira do magistério e as atividades que darão suporte às unidades escolares.

O Fórum reconhece que há necessidade de aprimoramento e efetivação destas políticas, com adequações aos novos processos educativos que se vislumbram para o futuro próximo.

Nesta perspectiva, a Assembleia Geral do Fórum Municipal de Educação estabeleceu as seguintes metas e estratégias para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação de Poços de Caldas garantindo formação inicial e continuada e valorização dos Trabalhadores da Educação :

- Garantir a valorização dos trabalhadores da educação através de seus planos de carreira assegurados em legislação específica de cada rede, que deverão ser revistos de quatro em quatro anos, buscando equiparar o rendimento médio destes aos demais profissionais com escolaridade equivalente;
- Incentivar a concessão de bolsas de estudo através de parcerias com Instituições de Ensino Superior para possibilitar o acesso dos profissionais da educação em cursos de graduação e pós-graduação específicos da área da Educação, promovendo a avaliação, visando a continuidade ou não dos mesmos;
- Incluir o município nos projetos educacionais oferecidos pelo Poder Público Estadual e Federal e/ou implantar programas de formação continuada oportunizando o acesso de todos os trabalhadores da educação promovendo avaliação, visando a continuidade ou não dos mesmos;

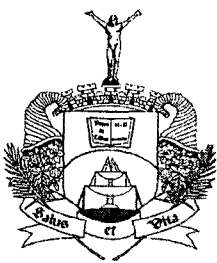


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-44-

- Firmar parcerias com instituições de ensino para o desenvolvimento da formação continuada dos trabalhadores da Educação, em área específica da atuação profissional com programa de bolsas de estudo integrais ou parciais;
- Garantir espaços e tempo, para socialização e trocas de experiências bem sucedidas nas redes de ensino;
- Realizar eventos educacionais anuais para a capacitação e atualização de todos os trabalhadores da Educação;
- Remunerar o horário de estudo, em datas previstas no calendário escolar para todos os trabalhadores da educação;
- Desenvolver a formação continuada fora do horário de trabalho com remuneração e emissão de certificados;
- Garantir o horário mensal na rede municipal para a realização de estudos e troca de experiências, nas unidades escolares, previsto no calendário escolar;
- Garantir o acesso igualitário a todos os trabalhadores da educação aos cursos de formação continuada;
- Garantir nos Planos de Carreira licença remunerada para cursar mestrado e doutorado, com obrigação da contra partida do licenciado;
- Realizar através de parcerias, atividades continuadas de apoio aos trabalhadores da educação como suporte para o desenvolvimento emocional, psicológico e profissional;
- Garantir o funcionamento do Centro de Referência do Professor pelo Poder Público, fomentando recursos para o desenvolvimento da capacitação do trabalhador da educação, prevendo parcerias com outras instituições;
- Assegurar aos trabalhadores em educação um programa para formação continuada através da redução da carga horária trabalhada, com manutenção salarial, opcional ao trabalhador, para estudo sistematizado na área da educação e normatizada pelo Conselho Municipal de Educação com contrapartida garantida, a partir da vigência desta lei, resguardando todo o previsto na Lei 11738/2008;
- Estimular a consolidação e desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades, aumentando, progressivamente, o número de pesquisadores qualificados;
- Ofertar cursos em área específica de atuação profissional, estabelecendo obrigação de permanência do funcionário no Sistema Municipal de Ensino pelo



tempo equivalente ao de dois anos após o término do curso, tornando-se referência para demais sistemas;

- Realizar capacitação inicial a todos os trabalhadores da educação que ingressarem no quadro de funcionários do Município;
- Buscar unificar o Calendário Escolar das Redes Municipal e Estadual.

9. POLÍTICA VI - POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Refere-se a **Meta 20** da Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

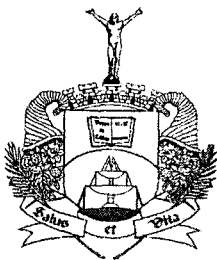
Poços de Caldas conta com uma rede educacional privilegiada, atendendo sua demanda escolar em instituições municipais, estaduais, federais e particulares de reconhecimento público.

O ensino médio, a educação profissional e tecnológica e o ensino superior possuem legislação e recursos financeiros próprios.

Conforme determina a Constituição Federal, o município deve aplicar, no mínimo, 25% das receitas orçamentárias nas três etapas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino além dos repasses transferidos pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, buscando equacionar o pleno atendimento do Ensino.

O Fórum Municipal de Educação, em sua Assembleia Geral honra as determinações da Constituição Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e para que os recursos destinados à rede Municipal de Ensino possam ser devidamente utilizados no atendimento educacional da população traça as seguintes metas e estratégias:

- Obedecer as prioridades de segmentos de ensino na aplicação dos recursos disponíveis, conforme Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-46-

- Criar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, dotação orçamentária específica para ampliação e manutenção da estrutura física da rede municipal de ensino;
- Participar, através da Secretaria Municipal de Educação, dos processos de aquisição, manutenção e estocagem de recursos materiais, de forma a garantir o adequado atendimento das necessidades educativas e o bom funcionamento das unidades escolares.
- Destinar verbas para a aquisição de materiais de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades escolares e projetos de educação em tempo integral, inclusive estabelecendo parcerias com a União através de seus programas de financiamento, conforme legislação vigente, garantindo que as licitações e outros processos de aquisição observem a relação entre qualidade, durabilidade, preço e adequação dos materiais a serem adquiridos para o desenvolvimento das atividades educativas.
- Participar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, a elaboração dos planos de desenvolvimento urbano, para que sejam destinados terrenos adequados à construção de prédios escolares, buscando reduzir os custos, facilitar o acesso e manutenção destas unidades.
- Auxiliar no atendimento do ensino superior, através de:

– financiamento do transporte de estudantes, conforme legislação estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e Planos Plurianuais;

– ampliação do convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

– manutenção das atividades administrativas e operacionais da Autarquia Municipal de Ensino.

- Ampliar a busca de financiamento público à pesquisa científica e tecnológica, através das Agências Federais e Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa e da colaboração com as empresas públicas e privadas.

10. POLÍTICA VII - POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS

Refere-se às seguintes Metas da Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação:



Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

a) Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 50%

Oferta: Brasil 34,7%; Minas Gerais:44,1%; Poços de Caldas 79,7%

b) Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 25%

Oferta: Brasil 13,2%; Minas Gerais:11,7%; Poços de Caldas 26,1%

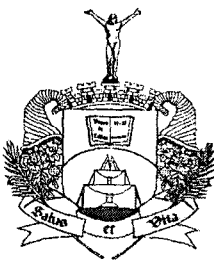
Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

a) Ideb observado(2013) MG: 6,1 nos anos iniciais do ensino fundamental , 4,8 nos anos finais do ensino fundamental e 3,8 no ensino médio

b) Ideb observado(2013) Poços de Caldas: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental , 4,8 nos anos finais do ensino fundamental.

O município de Poços de Caldas tem uma vida cultural importante, com vários espaços em que a população e grupos culturais apoiados ou não pelo Poder Público desenvolvem atividades diversas. A relação da educação com a cultura, sob o ponto de vista institucional já existe.

As escolas estaduais e unidades escolares municipais participam de vários programas governamentais com legislação própria, tais como: Mais Educação, Atleta na Escola, Escola no Campo, Escola Acessível, Mais Cultura, Proinfo, Saúde na Escola. Esses projetos são requeridos pela própria unidade escolar diretamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Dinheiro Direto na Escola , com responsabilidade de execução e prestação de contas pela própria unidade escolar.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

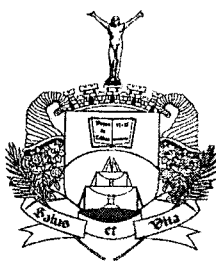
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-48-

Além destes programas o Município é signatário do Pacto Todos pela Educação e através da elaboração do Plano de Ações Articuladas do Município (PAR-Municipal), passa a solicitar/receber apoio financeiro e técnico da União provenientes do PAR e PAC-2 Educação conforme legislação.

O Fórum Municipal de Educação discutiu em Assembleia Geral a questão do desenvolvimento de projetos e programas estabelecendo as seguintes metas e estratégias:

1. Manter o Programa de Alimentação Escolar que segue as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Programa Nacional de Alimentação Escolar , através de Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
2. Manter o Vale Educação (kit escolar), criado através da Lei Municipal 8.807 de 30 de novembro de 2011 e alterada através da Lei Municipal 8.954, de 25 de outubro de 2013.
3. Manter e estimular a adesão ao Programa Mais educação que segue as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, buscando a ampliação do atendimento ao estudante em horário integral.
4. Manter e estimular a participação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, que segue as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, buscando a melhoria do atendimento ao estudante.
5. Ampliar o Programa Municipal da Juventude (PMJ), criado através da Lei Municipal 7.568 de 27 de novembro de 2001 e alterado através da Lei Municipal 8.991 de 14 de maio de 2014, com atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental I e II em turno complementar ao escolar.
6. Manter e ampliar o atendimento no Conservatório Musical Antônio Ferruccio Viviani, criado através da Lei Municipal nº 687/1959 como unidade integrante da Rede Municipal de Ensino oferecendo cursos livres de arte, com destaque para a música, e Habilitação Profissional de Técnico em Instrumento, na modalidade pós-médio, sendo reconhecido através da Portaria nº1617/1988 considerando o Parecer nº 890/1988 do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, atende crianças jovens e adultos, inclusive com aquisição de sede própria.
7. Regulamentar o transporte escolar no município.
8. Garantir a manutenção dos projetos existentes no município regulamentados por lei e criar novos projetos e programas conforme a necessidade.
9. Implementar e/ou aderir aos projetos ofertados pelo Poder Público Estadual ou Federal;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-49-

10. Garantir a instalação e manutenção de internet banda larga nas unidades escolares da rede municipal de ensino tornando-se referência para as demais instituições.

11. Quanto as bibliotecas escolares:

- Garantir que toda unidade escolar tenha sua biblioteca própria e/ou acervo para viabilizar o acesso e utilização da comunidade escolar;
- Garantir que as bibliotecas das unidades escolares desenvolvam projetos sistemáticos de leitura para todos os estudantes, buscando parcerias com equipe itinerante de contadores de historias de órgãos governamentais ou outros, com uma programação curricular permanente;
- Dotar as bibliotecas de condições para o atendimento de pessoas com deficiência, sob o ponto de vista do acesso e permanência, dos equipamentos e do acervo;
- Garantir que as bibliotecas das escolas municipais de ensino fundamental tenham profissionais especializados, sejam dotadas de acervo atualizado, renovado e seu funcionamento seja informatizado.

12. Com relação aos PROJETOS CULTURAIS:

- Garantir a participação dos estudantes e educadores em produções de arte: dança, teatro, artes plásticas, música, contação de historia entre outros, inclusive através de parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.
- Realizar cursos de formação musical para professores e estudantes através de parceria com o Conservatório Musical Antônio Ferruccio Viviane e Projeto Som Jovem.
- Desenvolver, nas unidades escolares, projetos de trabalho que possibilitem o acesso ao acervo de memória artístico e cultural de Poços de Caldas aos estudantes, inclusive através de parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e/ou outros órgãos.